



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 31 DE 11 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE 01 (UM) CIRURGIÃO
DENTISTA.

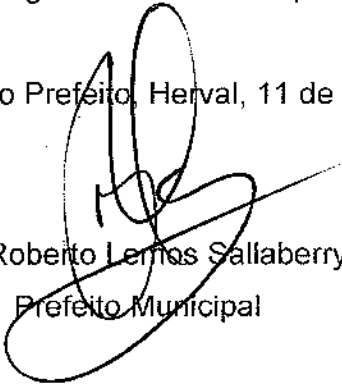
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (um) cirurgião dentista, com atribuições equiparadas as do cargo de cirurgião dentista na Lei Municipal n.º 966/11 e carga horária de 20h semanais, para atuar no odontomóvel do Município.

Art. 2º. O contrato a que se refere o artigo anterior será terá duração pelo prazo determinado de 06 meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

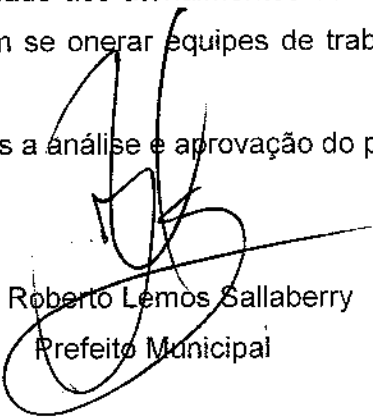
Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado para uma vaga de Cirurgião Dentista.

A contratação temporária tem por escopo uma atuação específica no odontomóvel do Município, diferindo do cargo da carreira de cirurgião dentista na medida em que tem atuação dedicada a um Programa específico e carga horária reduzida; divergindo também do emprego público de odontólogo do Programa Estratégia Saúde da Família, previsto na lei municipal n.º 709/2008, e para o qual há lista de processo seletivo público em aberto, uma vez que este tem atribuições dedicadas a outro programa de saúde.

A seleção do profissional poderá ocorrer mediante aproveitamento da lista de aprovados de cargo correlato, para o qual se inscreveram profissionais com a qualificação desejada, ou através de novo Processo Seletivo Simplificado.

O caráter temporário da contratação decorre da necessidade de manutenção de profissional especificamente dedicado aos atendimentos do odontomóvel, a fim de garantir a manutenção deste Programa, sem se onerar equipes de trabalho e profissionais que teriam de dividir suas atribuições.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal